

DECRETO Nº 42/2025 - PACUJÁ/CE, 13 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 732/2025, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A
PROMOÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE
PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 5º da
Lei Municipal nº 732/2025;

DECRETA

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol de Pacujá, será promovido pela
Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Esporte, Lazer e Juventude, com o objetivo de
incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração comunitária.

Art. 2º - Poderão inscrever-se no Campeonato Municipal de Futebol as equipes que
atenderem aos seguintes requisitos:

I- Estarem sediadas no Município de Pacujá;

II – Apresentarem relação nominal dos atletas, contendo nome completo, data de
nascimento e comprovante de residência;

III – Estarem devidamente inscritas dentro do prazo fixado pela Comissão
Organizadora;

IV – Comprometerem-se a cumprir o regulamento técnico da competição.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será designada por Portaria do Chefe do Poder
Executivo, composta por representantes da Secretaria de Esporte e de outras áreas correlatas,
com as seguintes atribuições:

I – Elaborar o regulamento técnico da competição;

II – Definir o calendário e o local dos jogos;

III – Proceder à conferência da documentação das equipes;

IV – Acompanhar o cumprimento das regras;

V – Deliberar sobre casos omissos e aplicar penalidades.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá fornecer às equipes inscritas:

I – Uniformes esportivos (camisas, calções e meias);

II – Materiais esportivos como bolas, redes e outros itens necessários ao bom andamento da competição.

Art. 5º - A entrega dos materiais ocorrerá em ato público, mediante assinatura de termo de recebimento pelo representante de cada equipe.

Art. 6º - As premiações em dinheiro observarão os valores previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 732/2025, podendo ser atualizados por novo decreto, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - A cerimônia de premiação será realizada ao final da competição, em evento oficial promovido pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude, em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 10 - O Campeonato Municipal de Futebol de Pacujá será regulamentado mediante regulamento específico, a ser elaborado pela Comissão Organizadora e publicado no



site institucional do Município de Pacujá (www.pacuja.ce.gov.br), contendo as normas técnicas e operacionais da competição.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal